

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 202/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica; **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a necessidade da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **25 01 10 301 2009 2.069 4.4.90.52 - FICHA 0379 FONTE (102)**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R\$ 6.152,67 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 202/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 12 de maio de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis-GO

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a necessidade da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR COND SPLIT 12.000 DUAL INVERTER FRIO 220V CARACTERÍSTICAS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, CICLO: FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, COMPRESSOR: DUAL INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA: COBRE, NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO: SIM, TIMER: SIM, TURBO: SIM, SLEEP: SIM, AVISO TROCA FILTRO: NÃO, WI-FI: NÃO, COMANDO DE VOZ: NÃO, DESUMIDIFICAÇÃO: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CONSUMO: 37,5 KWH/MÊS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, INMETRO: SIM, DIMENSÕES DA EVAPORADORA:, ALTURA: 30,8 CM, LARGURA: 83,7 CM, PROFUNDIDADE: 25,6 CM, PESO: 8,1 KG, DIMENSÕES DA CONDENSADORA:, ALTURA: 38,3 CM, LARGURA: 71,7 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM, PESO: 22 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES., GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID.	1	R\$ 3.403,33	R\$ 3.403,33
2	CORTINA DE AR 120 CM 2 VELOCIDADES 22V	UNID.	1	R\$ 1.223,00	R\$ 1.223,00
3	APARELHO CELULAR - CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB.	UNID.	1	R\$ 1.526,33	R\$ 1.526,33
TOTAL					R\$ 6.152,67

3 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a urgência na aquisição de materiais permanentes essenciais para a adequada prestação dos serviços odontológicos, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, justifica-se a dispensa de licitação, uma vez que o fornecedor possui exclusividade ou se caracteriza por inviabilidade de competição, além de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

4 - ESCOLHA DA FORNECEDORA

A escolha da empresa fornecedora será baseada em critérios de qualidade, preço e confiabilidade. A pesquisa de mercado indicará a empresa que oferece as melhores condições de fornecimento, assegurando a obtenção de pneus que atendam às especificações técnicas exigidas.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

5.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

5.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

5.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

5.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no endereço da Unidade Básica Odontológica, situada em Arenópolis-GO, e deverá cumprir as especificações técnicas estabelecidas.

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratante na Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente para a Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-GO:

a. Conduzir o processo de contratação seguindo a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou legislação anterior, conforme aplicável), garantindo transparência, isonomia e competitividade.

b. Analisar as propostas recebidas considerando critérios de qualidade, preço, prazo de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

c. Formalizar o acordo com a empresa vencedora, estipulando cláusulas relativas a prazos, condições de pagamento, responsabilidades e penalidades por descumprimento.

d. Monitorar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações e condições pactuadas, e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

e. Realizar inspeção e testes necessários para assegurar que os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas e de qualidade exigidas.

f. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais, após a verificação e aceitação dos materiais fornecidos.

- g. Manter registros detalhados de todas as etapas do processo de contratação, incluindo editais, propostas, atas de reunião, notas fiscais e comprovantes de entrega e pagamento.
- h. Assegurar que o fornecimento seja contínuo, evitando interrupções no funcionamento da Unidade Básica Odontológica.
- i. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas de segurança, saúde e sustentabilidade aplicáveis.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada na Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente para a Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-GO

- a. Fornecer materiais permanentes de alta qualidade, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a eficiência e segurança dos serviços odontológicos na Unidade Básica odontológica.
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e evitando interrupções nos atendimentos.
- c. Assegurar que todos os materiais fornecidos estejam devidamente certificados e atendam às exigências sanitárias e de qualidade exigidas pelo órgão regulador competente.
- d. Disponibilizar documentação comprobatória da origem e conformidade dos materiais fornecidos, quando solicitada pela contratante.
- e. Manter canais de comunicação eficientes com a Unidade Básica Odontológica para esclarecer dúvidas, informar sobre entregas e resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento.
- f. Realizar o transporte e entrega dos materiais de forma segura, preservando a integridade e qualidade dos produtos.
- g. Prestar assistência técnica, se necessário, e fornecer orientações de uso, conservação e armazenamento dos materiais fornecidos.
- h. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos, quantidades e especificações técnicas.
- i. Respeitar as normas de saúde, segurança e higiene aplicáveis ao transporte e armazenamento de materiais odontológicos.
- j. Manter-se disponível para eventuais auditorias ou inspeções realizadas pelo órgão contratante para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.
- k. Estas obrigações visam assegurar o fornecimento eficiente, seguro e de qualidade, atendendo às necessidades da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-GO.

10 - DA PROPOSTA

- a) Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- b) Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

11 – SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: **25 01 10 301 2009 2.069 4.4.90.52 - FICHA 0379 FONTE (102)**

13 - DO SUPORTE

a) Os suportes aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratante, sem qualquer ônus dos técnicos.

Arenópolis - Go, 12 de maio de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 202/2025.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a necessidade da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR COND SPLIT 12.000 DUAL INVERTER FRIO 220V CARACTERÍSTICAS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, CICLO: FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, COMPRESSOR: DUAL INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA: COBRE, NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO: SIM, TIMER: SIM, TURBO: SIM, SLEEP: SIM, AVISO TROCA FILTRO: NÃO, WI-FI: NÃO, COMANDO DE VOZ: NÃO, DESUMIDIFICAÇÃO: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CONSUMO: 37,5 KWH/MÊS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, INMETRO: SIM, DIMENSÕES DA EVAPORADORA:, ALTURA: 30,8 CM, LARGURA: 83,7 CM, PROFUNDIDADE: 25,6 CM, PESO: 8,1 KG, DIMENSÕES DA CONDENSADORA:, ALTURA: 38,3 CM, LARGURA: 71,7 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM, PESO: 22 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES., GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID.	1		R\$	R\$
2	CORTINA DE AR 120 CM 2 VELOCIDADES 22V	UNID.	1		R\$	R\$
3	APARELHO CELULAR - CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB.	UNID.	1		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA.

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.